



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 100/2024

Pelo presente instrumento de Rescisão Unilateral e na melhor forma de Direito, está de um lado, o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – Fundo Municipal de Educação – FME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.677.738/0001-28**, situada à Av. Brasil, nº 2299, Morada da Paz, Redenção/PA, neste ato representada por seu Secretário Municipal, o Prof.º **VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA**, brasileiro, solteiro, professor, maior, capaz, portador do CPF nº 450.258.432-00, inscrito na Carteira de Identidade RG nº 2957807 PC/PA, residente e domiciliado à Rua Comandante Silvio Vasconcelos, Nº 57, Bairro Avenida Paulista, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **T B S LTDA**, com sede à Av. Cirilo Martins de Souza, s/n, Bairro Expansão, Quadra 183, Lote 03, Município de Santana do Araguaia/PA, inscrita no **CNPJ sob o nº 17.697.790/0001-09**, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. **THIAGO BISPO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5794552 SSP-GO e CPF nº 045.48.611-06, residente e domiciliado à Rua Rubens Camargo, nº 02, Bairro Expansão, no Município de Santana do Araguaia/PA, doravante denominada **CONTRATADA**. A parte **CONTRATANTE** resolve, em consonância com a **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA e DÉCIMA SEXTA**, do **Contrato nº 100/2024**, decorrente do **Processo Licitatório nº 105/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 042/2023**, conforme Memorando nº 304/2024 – SEMEC, Justificativa, Parecer do Controle Interno e Parecer Jurídico em anexo, rescindir unilateralmente o referido Contrato, que tem por **OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR NO EXERCÍCIO DE 2024 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATANTE** resolve, em conformidade com o art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, **RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 100/2024**, por infringência da **CONTRATADA** aos arts. 78, I a V, daquela mesma Lei e **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**, deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento de Rescisão Unilateral é irrevogável, revogando-se a partir do dia **06 de junho de 2024**, todas as disposições em contrário.

E por estar assim ajustado, a parte Contratante firma o presente Termo de Rescisão Unilateral em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção – PA, 06 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA
Prof.º Vanderly Antônio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer
CONTRATANTE

Testemunhas:

A) _____
RG: _____

B) _____
RG: _____